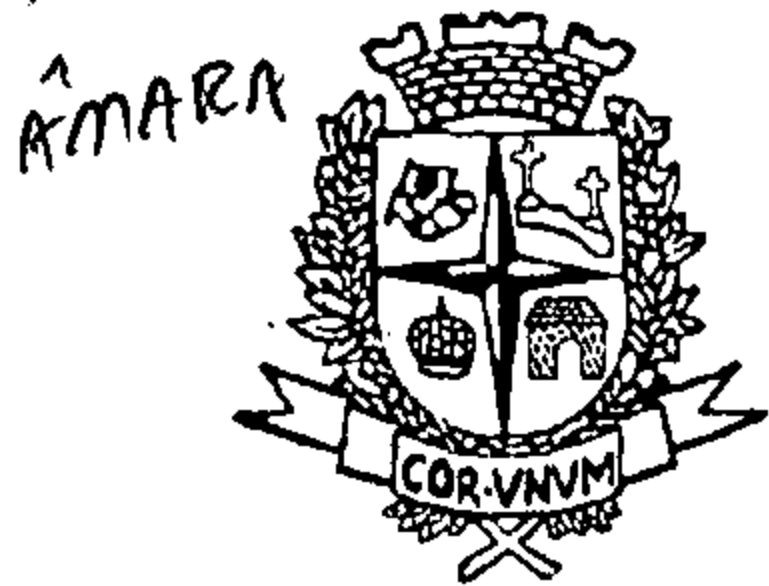




Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 3.159, de 22 de fevereiro de 2001.

Autoriza a abertura de crédito especial e consequente concessão de subvenção a entidades que especifica.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Especial no valor de até R\$ 98.666,61 (Noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), destinado a concessão de subvenções, de forma parcelada e individualizada, as seguintes entidades educacionais do município de Taquaritinga:

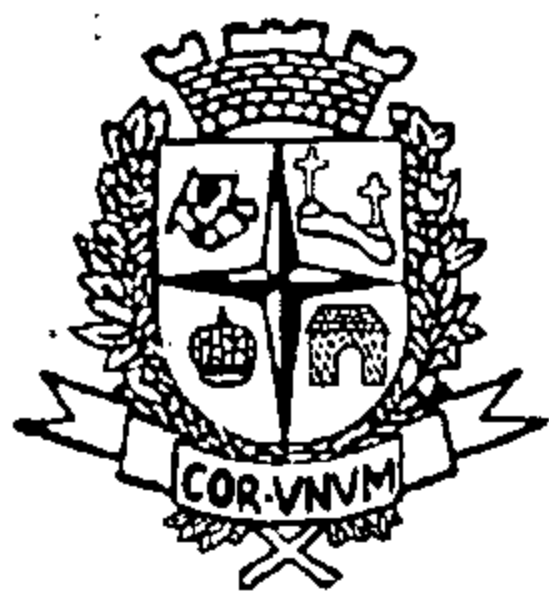
<u>APM da :</u>	<u>Valor R\$</u>
E. M. Profª Josephina M. M. Pinsetta	6.576,15
E. M. Prof. Mineo Rossi	12.274,63
E. M. Profª. Célia Regina Dib Renzo	15.279,16
E. M. Domingues da Silva	7.766,90
E. M. Ricieri Micali	7.494,88
E. M. Profª. Jersey de P. F. Ramalho	4.857,70
E. M. Prof. Amando de Castro Lima	8.854,51
E. M. Dr. Estevam Salvagni	2.881,38
E. M. Profª. Edina B. Scrivanti	15.239,46
E. M. Prof. Modesto Boher	13.055,47
E. M. Profª. Elza Maria Martucci	<u>4.386,37</u>
TOTAL.....	98.666,61

Art. 2º - O crédito especial de que trata o art. 1º da presente Lei, será adicionado ao orçamento municipal do corrente ano, com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

05.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01.00 - Diretoria de Educação e Cultura e Depend.	
05.01.01 - Escolas Municipais de Educação	
3231.01-08.42.188.2.006 - Subvenções a Entidades Educacionais	R\$ 98.666,61
TOTAL	R\$ 98.666,61

Art. 3º - O valor do presente crédito especial, será coberto com recursos de anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária:

05.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01.00 - Diretoria de Educação e Cultura e Depend.	
05.01.01 - Escolas Municipais de Educação	
3132.01-08.42.188.2.006 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 98.666,61
TOTAL	R\$ 98.666,61



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Lei nº 3.159, de 22 de fevereiro de 2001

fls. 2

Art. 4º - Ficam as entidades beneficiárias, obrigadas a prestação de contas dos valores concedidos a título de subvenção, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, à contar de seu efetivo recebimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de fevereiro de 2001.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/ Divisão -